Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Illmo. Snr. Presidente da Camara Municipal.

Proc. Geral
Nº 53/52

Considerando que, no desempenho do cargo de Delegado de Policia des
municipio, pela sua correção e dignidade, pela sua atuação zelósa e
eficiente, o doutor Julio de Andrade grangeou a estima, adimiração,
simpatia e o respeito do povo Pompeiano, que vê na pessoa de S. Sia.
uma reàl garantia a tranquilidade e a segurança da coletividade;
Considerando que, a noticia de sua remoção para outro municipio esta
causando geral descontentamento em nóssa sociedade;
Requeiro a mêsa que, ouvido o plenario e dispensadas as formalidades
regimentaes se telegrafe ao senhor Secretario da Segurança Publica do
Estado, solicitando-lhe, em nome do povo de Pompeia, seja considerad
sem efeito o áto de remoção do doutor Julio de Andrade.

Sala das sessões, em 8 de Setembro de 1.95

Salvador Aguda de Almeida